



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.179/2013

EMENTA: Fixa o valor do salario minimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições dos artigos 49 e 50, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha/PE, Decretou, e ele Sansiona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Salario minimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Unico. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 3,08 (três reais e oito centavos).

Art. 2º - A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 3º - A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir de 1º janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2013.

CARLOS ALBERTO ARRUDA BEZERRA

- PREFEITO -